

ANEXO V
ANÁLISE DE RISCOS

Base legal:	Lei nº 14.133/2021.				
Órgão:	IASB				
Objeto:	Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de garantir a demanda deste IASB.				
Processo GDOC n.º	9761/2025				
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS
“O fornecedor contratado não oferta somente a garantia do fabricante”.	Média — considerando a dependência de processos licitatórios e a possibilidade de atrasos em entregas ou falhas contratuais por parte de fornecedores.	Médio — A ausência de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas desta IASB.	Ocasionar custo maior em compras emergenciais, causando atraso na emissão de documentos, relatórios e processos.	Planejar e iniciar o processo de contratação com antecedência, realizar acompanhamento contínuo dos contratos vigentes e Avaliar histórico de entregas do fornecedor, capacidade financeira e técnico-operacional antes da contratação.	Notificar o fornecedor por escrito para entrega imediata, abrindo processo administrativo de penalização. Manter um cadastro de fornecedores aptos ou contrato de ata de registro de preços reserva (SRP).

<p>“Atraso na entrega do objeto contratado”;</p>	<p>Média — considerando fatores recorrentes como falhas logísticas, problemas no transporte, dificuldades operacionais do fornecedor e eventuais entraves administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, que podem impactar o cumprimento dos prazos contratuais.</p>	<p>Alto — o atraso compromete diretamente o abastecimento de gêneros alimentícios, podendo causar descontinuidade nas atividades do IASB, prejuízo ao atendimento das demandas institucionais e necessidade de adoção de medidas emergenciais, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.</p>	<p>Desabastecimento de gêneros alimentícios, comprometendo a continuidade das atividades do IASB, com prejuízo ao atendimento das demandas institucionais, possível deterioração de serviços essenciais e necessidade de aquisições emergenciais com custo potencialmente mais elevado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>	<p>Estabelecer prazos de entrega claros e realistas no termo de referência e contrato, definir penalidades contratuais proporcionais para atrasos (multas, advertências), conforme a Lei nº 14.133/2021 e exigir do fornecedor comprovação de capacidade logística e operacional na fase de habilitação.</p>	<p>Acionar imediatamente o fornecedor para regularização urgente da entrega, com definição de novo prazo reduzido, aplicar as sanções administrativas cabíveis (multa, advertência), conforme a Lei nº 14.133/2021, realizar contratação emergencial, quando caracterizada a urgência e o risco de descontinuidade do serviço e utilizar estoque de segurança previamente constituído para mitigar o impacto imediato.</p>
--	---	---	---	--	--

<p>“Desistência da empresa vencedora após a assinatura do contrato”.</p>	<p>Baixa a Média — embora não seja frequente, pode ocorrer em razão de dificuldades financeiras, incapacidade operacional ou desinteresse superveniente da contratada, mesmo após a assinatura do contrato, conforme situações previstas na Lei nº 14.133/2021.</p>	<p>Alto — a desistência após a formalização do contrato pode gerar descontinuidade no fornecimento de gêneros alimentícios, necessidade de nova contratação (remanescente ou emergencial), atrasos no atendimento das demandas do IASB e possíveis custos adicionais, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.</p>	<p>Interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios, comprometendo a continuidade das atividades do IASB, atrasos na execução contratual, necessidade de realização de nova contratação (remanescente ou emergencial), aumento de custos administrativos e operacionais, além de possível prejuízo ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>	<p>Realizar rigorosa análise de qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal na fase de habilitação, reduzindo risco de contratação de empresa sem capacidade de execução e comprovação de capacidade operacional compatível com o volume e prazos do contrato. Exigir</p>	<p>Convocar imediatamente o segundo colocado (ou demais remanescentes), conforme ordem de classificação da licitação.</p> <p>Avaliar e, se necessário, iniciar contratação emergencial para evitar interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>
--	---	---	---	--	---

Belém/PA, 28 de abril de 2026.

Elisa Paula da Silva
Coordenadora da CMP/IASB.
Mat. 06389455-014